A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorram:

- No contexto de uma relação de intimidade (casamento, namoro, união de facto, entre outros) existente ou já terminada, quer exista ou não partilha de domicílio;
- Em situação de coabitação, quando a vítima seja particularmente vulnerável, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica;
- Por exposição das crianças e jovens a violência interparental, ainda que não exista coabitação com o/a agressor/a;

Pode manifestar-se de diversas formas:

Física
Bofetadas ou murros
Empurrões
Estrangulamentos
Pontapés
Agressões com armas ou objetos,
entre outros

Psicológica
Ameaças
Chantagem
Ciúmes e controlo
Humilhações
Insultos
Intimidações,
entre outros

Sexual
Violação
Exploração sexual
Tortura sexual,
entre outros

Social
Afastamento da família e amigos
Humilhar em frente de amigos
Proibir acesso a serviços,
entre outros

Financeira
Privação de acesso a dinheiro
Utilização de dinheiro sem consentimento,
entre outros

De acordo com o artigo 152.º do Código Penal, a violência doméstica constitui um **crime público**, ou seja, qualquer pessoa que tenha conhecimento pode fazer a denúncia do mesmo, não dependendo de apresentação de queixa por parte da vítima.

Segundo a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, mais conhecida como Convenção de Istambul, a violência doméstica é também um atentado aos **Direitos Humanos**, limitando a plena participação das vítimas na sociedade.

É um fenómeno que atravessa **todos os grupos** da população - mulheres, homens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas *LGBTI+* e imigrantes.

A vivência de situações de violência doméstica tem sérias **consequências** na saúde e bem-estar das vítimas, constituindo um entrave à sua realização pessoal.

No caso das **crianças e jovens**, a exposição a situações de violência interparental pode comprometer o seu desenvolvimento e bem-estar, afetando a sua saúde e percurso escolar, bem como provocar alterações a nível comportamental.

A Região Autónoma dos Açores conta com uma rede de serviços que garantem o apoio a vítimas de violência doméstica.

Se reside ou se encontra na **Ilha do Pico** e, caso seja vítima de violência doméstica ou conheça alguém que o possa ser, poderá contactar:

Polo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica

☎ 3000 77 157

✉ plpcvd_pico@hotmail.com

Serviços do Ministério Público

☎ 292 648 062

Polícia de Segurança Pública

Esquadra de São Roque do Pico

☎ 292 100 080

Esquadra da Madalena

☎ 292 100 090

Esquadra das Lajes do Pico

☎ 292 100 100

Para mais informações pode também contactar

Linha Regional contra a Violência Doméstica

☎ 800 27 28 29 (chamada gratuita)

Número de Emergência Nacional

☎ 112 (chamada gratuita)

NEM TODOS OS LAÇOS SÃO FAMILIARES!

NOS AÇORES, 80% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
ACONTECEM ENTRE 4 PAREDES, MAS OS SINAIS ESTÃO À VISTA DE TODOS.

800 27 28 29

UMA INICIATIVA DO GOVERNO DOS AÇORES